



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender os vereadores e servidores e demais necessidades administrativas da Câmara Municipal de Jandaia, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste termo de referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIA						
ORÇAMENTO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	<u>ACHOCOLATADO 400G</u> EM PÓ REFINADO, EMBLAGEM CONTENDO 1 KG. SIMILAR A MARCA NESCAU E TODDY		24	UN.		
2	<u>AÇUCAR TIPO CRISTAL 2KG</u> PENEIRADO, OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUTILIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 52/53 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78). SIMILAR A MARCA CRISTAL		90	UN.		
3	<u>ADOÇANTE LIQUIDO DE 100 ML</u> ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, NÃO-CALÓRICO COM SUCRALOSE, COM BICO DOSADOR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100ML, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES		12	UN.		
4	<u>AGUA MINERAL SEM GAS</u> EMBALAGEM DE 500 ML. SIMILAR A MARCA SCHIN E LIA.		600	UN.		
5	<u>AGUA MINERAL COM GAS</u>		600	UN.		



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIA

	EMBALAGEM DE 500 ML. SIMILAR A MARCA SCHIN E LIA.					
6	<u>BALAS SORTIDAS</u> GOMA DE AMIDO SABORES LARANJA, LIMÃO, UVA E SABORES ARTIFICIAIS DE ABACAXI E MORANGO, COLORIDAS ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, AROMATIZANTES, CORANTES ARTIFICIAIS AMARELO TARTRAZINA, AMARELO CREPÚSCULO, VERMELHO ALLURA, AZUL BRILHANTE E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 30 UNIDADES DE 20 GRAMAS CADA		48	UN		
7	<u>BICARBONATO DE SÓDIO 100g</u> APRESENTADO EM PÓ, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS. ARMAZENADO EM EMBALAGEM DE 100 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.		6	UN		
8	<u>BISCOITO TIPO ROSQUINHA</u> SABOR COCO, EMBALAGEM INTEGRA DE 800G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE SÃS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, ANORMAIS E QUE SE QUEBRAM COM FACILIDADE. APARÊNCIA MASSA TORRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA. SIMILAR A MARCA MABEL		24	UN.		
9	<u>BOMBOM 1KG</u> CHOCOLATE TIPO BOLA, COM RECHEIO A BASE DE CASTANHA DE CAJU, AMENDOIM OU AVELÃ, ENVOLVIDO POR UMA CAMADA DE BISCOITO LACTA TIPO WAFER E COBERTO COM UMA CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE, COM PESO UNITÁRIO ENTRE 20 A 25 GRAMAS, PACOTE COM 1 KG		48	UN.		
10	<u>LEITE EM CAIXA 1 LITRO</u> CONTENDO EMBALAGENS TETRA PARK, DE 01 LITRO, SENDO LEITE INEGRAL UHT. CONTENDO DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. SIMILAR AO LEITE DA MARCA PIRACANJUBA		60	UN.		



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIA

11	<u>MARGARINA VEGETAL 500g</u> COM SAL, COMPOSTA DE 75 A 80% DE LÍDIOS, OBTIDA DA EMULSÃO DE GORDURAS E ÓLEOS ALIMENTARES VEGETAIS, PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, SIMILAR A MARGARINA VEGETAL DA MARCA QUALY		15	UN.		
12	<u>MANTEIGA DE LEITE COM SAL 500g</u> MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTE OBRIGATÓRIO: CREME DE LEITE PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA. CONSISTÊNCIA SÓLIDA, PASTOSA À TEMPERATURA DE 200C, TEXTURA LISA E UNIFORME, SEM MANCHAS OU PONTOS DE COLORAÇÃO, SABOR SUAVE, CARACTERÍSTICO, SEM ODOR E SABOR ESTRANHO.		36	UN.		
13	<u>OLEO DE SOJA</u> REFINADO E ANTIOXIDANTES (ACIDO CITRICO ALL E TBHQ) TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 900 ML		24	UN.		
14	<u>OVO BRANCO</u> CARTELA COM 12 OVOS DE GALINHA		72	UN.		
15	<u>PRESUNTO PRÉ-COZIDO</u> A CARNE DEVE SER FIRME E ÚMIDA, MAS NÃO MOLHADA. A GORDURA DEVE SER BRANCA A CASTANHO-CLARA, SEM MANCHAS AMARELAS OU VERDES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO.		24	KG		
16	<u>QUEIJO MUSSARELA</u> FABRICADO COM LEITE PASTEURIZADO MANIPULADAS EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. EMBALAGEM INTEGRAL, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÁXIMA DE 1 MESE NA DATA DA ENTREGA.		24	KG		



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIA

17	<u>REFRIGERANTE 2 LITROS - GUARANÁ</u> A BASA DE EXTRATO DE GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SENDO PERMITIDO 0,02G A 0,2G DE EXTRATO DE GUARANÁ, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET , COM TAMPA DE ROSCA. EMBALAGEM DE 02 LITROS CADA. SIMILAR MARCA ANTÁRTICA.		84	UN.		
18	<u>REFRIGERANTE 2 LITROS A BASE DE COLA</u> COMPOSTO COLA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET , COM TAMPA DE ROSCA. EMBALAGEM DE 02 LITROS CADA. SIMILAR MARCA COCA COLA		84	UN.		
19	<u>REFRIGERANTE LATA – GUARANÁ</u> A BASA DE EXTRATO DEGUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SENDO PERMITIDO 0,02G A 0,2G DE EXTRATO DE GUARANÁ, ACONDICIONADO LATA , COM LACRE. EMBALAGEM DE 350 ML CADA. SIMILAR MARCA ANTÁRTICA.		300	UN.		
20	<u>REFRIGERANTE LATA A BASE DE COLA</u> COMPOSTO COLA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADO LATA , COM LACRE. EMBALAGEM DE 350 ML. SIMILAR MARCA COCA COLA		300	UN.		
21	<u>SUCO DE FRUTAS 200 ML</u> SUCO EM CAIXINHA DE 200 ML COM CANUDINHO CONTENDO EMBALAGENS TETRA PARK, SABORES DIVERSOS. SIMILAR A MARCA LA FRUIT OU DEL VALLE		300	UN.		
22	<u>SUCO DE FRUTAS 01 LITRO</u> EMBALADO EM CAIXA DE 01 LITRO CONTENDO EMBALAGENS TETRA PARK ,SABORES DIVERSOS.SIMILAR A MARCA LA FRUIT OU DEL VALLE		12	UN.		
23	<u>VINAGRE DE ALCOOL</u> VINAGRE DE ÁLCOOL FERMENTADO, O PRODUTO DEVE CONTER ENTRE 4% E 6% DE ÁCIDO ACÉTICO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 750 ML.		6	UN		



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIA

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, encerrando-se em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O objeto da licitação tem a natureza de aquisição material de gêneros alimentícios de natureza comum, por possui padrões de desempenho e qualidade usualmente definidos no mercado.
- 2.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, decorrente de serviços contínuos, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Trata-se de aquisição de material de gêneros alimentícios visando atender com satisfação e qualidade as rotinas diárias de trabalho dos agentes políticos, servidores e a população que frequenta o prédio da Câmara Municipal de Jandaia.
- 3.2. A manutenção e suporte a esses sites são de extrema importância para garantir que esses serviços estejam em pleno funcionamento e em constantes melhorias em tempo integral
- 3.3. No caso da presente contratação, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) não é obrigatório nos termos do art. 72, da Lei nº 14133.2021. Desse modo, o Órgão optou por não confeccionar o documento.
- 3.4. O demonstrativo dos quantitativos, com os respectivos códigos dos itens encontram-se discriminados no item 1.1 deste Termo de Referência
- 3.5. A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. O presente processo trata-se de aquisição de produtos de natureza comum, possuindo padrões de desempenho e qualidade facilmente definidos neste termo de referência, por meio de especificações usuais do mercado. A quantidade solicitada neste termo ira suprir as necessidades durante o exercício de 2025 e a forma da aquisição será parcelada destes itens durante 12 meses.
- 4.2. Trata-se de um serviço de natureza comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade facilmente definidos no mercado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo com autorização expressa do Contratante.
- 5.2. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIA

- 5.3. É fato público e notório que os órgãos públicos possuem, muitas vezes, enormes dificuldades em adquirir produtos de boa qualidade e que possam ser utilizados de maneira adequada. Essa dificuldade se acentua quando se constata que dentre a descrição do produto a ser adquirida, poderão ser comprados, sem que haja burla a descrição, produtos com qualidade duvidosa e que no fim das contas representarão a contratação que não atende aos anseios da administração, seja pela falta de qualidade, seja pela falta de economia que isso representará e também pela menor periodicidade que se precisará para efetuarmos a troca/compra novamente. Sabemos que o menor preço, nem sempre representou a melhor contratação. Isso se aplica tanto na esfera pública quanto na particular.
- 5.4. Assim justifica-se a indicação das marcas de referência abaixo relacionadas, tendo em vista que objetiva esta Câmara Municipal, não direcionar a aquisição dos materiais para uma determinada marca, mas sim, dentro de um universo que constem várias marcas adquirir produtos de boa qualidade e que, no fim das contas irão representar economia aos cofres públicos, visto que são produtos com padrão de qualidade excelente.
- 5.5. Ressaltamos que por experiência, pois realizamos sistematicamente a compra dos produtos que ora se busca a aquisição, nos dá certeza que ao indicar referidas marcas, sem direcionar a compra, estaremos realizando a melhor e mais econômica aquisição.
- 5.6. Além disso, a Câmara Municipal de Jandaia, ao realizar as suas compras, cremos que por acompanhar as dificuldades na aquisição de produtos de qualidade dos órgãos públicos, passou a utilizar essa ferramenta, ou seja, não direcionar para uma determinada marca, mas sim referenciar aquelas que serão aceitas, com o objetivo de adquirir produtos de qualidade.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Fornecer os serviços/materiais nos termos e condições da proposta vencedora, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios;
- 6.2. Substituir no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis os serviços/materiais que não forem recebidos por não atenderem às especificações exigidas neste termo de referência.
- 6.3. Os atendimentos poderão ocorrer nos horários das 08h às 12:00h, e 13h às 17:00h, bem como, em horários extraordinários nos casos de urgência e emergência, quando solicitados pelo Contratante, de forma presencial ou remota.
- 6.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser alterado mediante simples apostila, por acordo das partes.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIA

- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica ou telefone.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. A avaliação da execução do objeto se dará de acordo com as etapas contratadas.
- 8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 8.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 8.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 8.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIA

incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.1.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. o prazo de validade;

8.2.2. a data da emissão;

8.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.5. o valor a pagar; e

8.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIA

- 8.9. O pagamento será efetuado na forma prevista no contrato ou estabelecida no Termo de Referência.
- 8.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 8.11. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação por valor, com fundamento na hipótese do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.
- 9.2. O valor estimado deverá se dar em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.
- 9.3. Os serviços/materiais informados neste Termo de Referência não vinculam a Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.
- 9.4. A empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública deverá apresentar Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de Ausência de Débitos Trabalhistas (CNDT), Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Federal, Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Estadual e Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Municipal, salvo no caso de justificativa devidamente explanada nos autos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O valor estimado da contratação foi alcançado a partir da pesquisa de mercado com as seguintes fontes:
- a) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIA

- b) Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de documento de pesquisa de mercado ou e-mail, com prazo máximo de até 6 (seis) meses. Justifica-se a escolha dos fornecedores pois: A cotação foi realizada com 3 fornecedores da cidade de Jandaia/GO como complementação

Observou-se que em contratações anteriores com o objeto de mesma natureza foi pago valor compatível ao pretendido na presente contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Jandaia.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 01.01.001.031.2001.33.3.90.39.00.

Jandaia - GO, aos 03 de fevereiro de 2025.

Lucas Leite Vilela Bastos
Agente de Contratação